



**PROJETO DE LEI N. 004 /2018**

*Determina que os veículos locados pelos Poderes Públicos do Município de Beberibe tenham de ser obrigatoriamente emplacados no município de Beberibe na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:**

**Art. 1º** Fica determinado que todos os veículos locados pelos Poderes Públicos do Município de Beberibe tenham de ser obrigatoriamente emplacados no município de Beberibe.

**Art. 2º** Fica concedido o prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação desta lei, para os veículos já atualmente locados e que não estão devidamente emplacados no Município, a fim de se adequarem aos termos desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'E.A.C.'  
ELIACKSON CORDEIRO  
Vereador de Beberibe



### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se nossa proposição a justeza da ação de emplacar em Beberibe os veículos locados pelos Poderes Públicos locais, fazendo assim com que os recursos circulem em nosso Município, no que concerne a arrecadação dos impostos, mas também garantindo aos nossos Municípios maiores chances de terem os seus veículos locados, ao invés de que isso aconteça com empresas de fora do município, o que levará nossos recursos e também deixará de criar renda aos nossos cidadãos.

Portanto, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em comento.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.**

  
ELIACKSON CORDEIRO  
Vereador de Beberibe